



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.492, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$ 214.068,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2026-2029, Lei nº 7.411, de 19 de agosto de 2025, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2026, Lei nº 7.429, de 30 de setembro de 2025, no programa 4513 – Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas a ação “Aquisição de equipamentos de Infraestrutura para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Convênio nº980952/2025/Ministério do Esporte.”, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 214.068,00 (duzentos e catorze mil e sessenta e oito reais) na seguinte classificação funcional-programática:

07 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

01 SMVSU - Administração

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

4513 Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas

1775 Equipamentos de Infraestrutura - Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Convênio 980952/2025

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 196.000,00 (repasse)rec.1700 dest.0000310

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 18.067,00 (contrapartida) rec.1500 dest. Não se aplica

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 1,00 rec.1500 dest.não se aplica

Valor total: 214.068,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal – Ministério do Esporte, através do Convênio nº 980952/2025, no valor de R\$ 196.000,00 e a redução da dotação 10.01.99.999.9999.9999. 9.9.99.99.00.00.00.00 – 1341, no valor de R\$ 18.068,00 referente a contrapartida municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 720B-0348-F4C8-F82F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 10/03/2026 16:01:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 10/03/2026 16:11:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/720B-0348-F4C8-F82F>